



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TURUÇU
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 1063/2013

Autoriza a contratação, em caráter emergencial, de doze professores e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Turuçu, Estado do Rio Grande do Sul. Faço saber, que em cumprimento da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o poder executivo municipal autorizado a contratar emergencialmente doze professores, sendo três com carga horária semanal de vinte horas e docência nas disciplinas de história, ciências e geografia, cinco professores com carga horária semanal de vinte e quatro horas e docência nas series iniciais, e quatro professores com carga horária semanal de vinte e quatro horas e docência em educação infantil, pelo prazo de seis meses, com possibilidade de uma prorrogação, por até igual período, se assim for conveniente e oportuno à Administração Municipal.

Art. 2º A jornada de trabalho dos contratados, os requisitos para atuação e a remuneração serão os mesmos desenvolvidos pelos profissionais do quadro efetivo do município.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei serão custeadas através de dotação própria.

CERTIFICO A AFIXAÇÃO
EM LOCAL PÚBLICO
DE 20/01/2014
A 19/02/2014

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 20 de janeiro de 2014.


Ivan Eduardo Scherdien

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.


Cátia Stark da Silveira
Secretária de Finanças


CERTIFICO A AFIXAÇÃO
EM LOCAL PÚBLICO
DE 20/01/2014
A 10/02/2014